LEI Nº 6.081, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Acrescenta § 2º ao art. 6º, da Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º, da Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 6º

.....

§ 2º Em casos de afastamento dos servidores lotados nos gabinetes, que resultem em suspensão do vínculo, poderão ser nomeados novos assessores enquanto perdurar o afastamento, desde que não acarrete gastos adicionais à Câmara de Vereadores." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Mesa Diretora composta pelos vereadores Thania Maria Caminski Gehlen (Presidente), Eduardo Albani Dala Costa (Vice-presidente), Romulo Faggion - (1º Secretário) e Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - (2ª Secretária).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A4FF-2183-31D2-2459 e informe o código A4FF-2183-31D2-2459

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A4FF-2183-31D2-2459

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 30/03/2023 14:50:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A4FF-2183-31D2-2459